



Resolução n. 003/2016 DIR CAAMT

Altera dispositivo da Resolução n. 002/2010 que institui e regulamenta a concessão do auxílio maternidade no âmbito da CAAMT

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 2º, 3º, 7º XI, 15 e 16, I todos do Estatuto da Caixa de Assistência dos Advogados de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, conforme Ofício OAB/GP nº 088 de 2016, para dilação do prazo de solicitação do benefício auxílio maternidade previsto na Resolução n. 002/2010;

CONSIDERANDO a decisão proferida na reunião ordinária da Diretoria da CAAMT realizada em 29 de abril de 2016, na qual os Diretores aprovaram a dilação do prazo para o requerimento do auxílio maternidade;

RESOLVE:

Art. 1º: Altera-se o prazo de 120 dias do artigo 5º da Resolução 002/2010 passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º: Decairá do direito de receber o benefício do Auxílio Maternidade, a Requerente que protocolizar seu requerimento após 180 (cento e oitenta) dias da data do parto ou da data da decisão judicial relativa a adoção.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor após a data de sua assinatura pelos Diretores da CAAMT.

Cuiabá-MT, 25 de agosto de 2016.

ITALLO GUSTAVO DE ALMEIDA LEITE
PRESIDENTE

XENIA ARTMANN GUERRA
VICE-PRESIDENTE

ANA CAROLINA NAVES DIAS BARCHET
SECRETARIA GERAL



JOSE LUIZ DE AGUIAR BOJIKIAN
SECRETÁRIO GERAL ADJUNTO

LEONARDO DE MESQUITA VERGANI
TESOUREIRO

VIVIANE CRISTINE CALDAS
DIRETORA

GISELE GAUDENCIO ALVES DA SILVA
DIRETORA